



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 133/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 123/2023 (Mens. 49/2023)

Altera dispositivos na Lei nº 6.204/21, que “dispõe sobre o PPA, para o período de 2022 a 2025”, na Lei nº 6.323/22, que “dispõe sobre a LDO, relativa ao exercício de 2023”, e na Lei 6.480/23, que “dispõe sobre a LDO relativa ao exercício de 2024”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º É incluído nos programas constantes da Lei nº 6.204, de 22 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual 2022-2025, na Lei nº 6.323, de 11 de julho de 2022 e na Lei nº 6.480, de 05 de julho de 2023, o projeto 1.107 – Desenvolve Municípios, autorizado pela Lei nº 6.454/23 – com o valor e indicadores abaixo identificados:

Programa: 0310 – Valinhos Mais Limpa e Urbanizada

Unidade Orçamentária: 02.33 – Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.33.02 – Ações de Serviços Públicos

Função: 15

Sub Função: 452

Atividade: 1.107 – Desenvolve Municípios-Lei 6.454/23

Indicador: R\$

Meta Física 2023: R\$ 10.000.000,00

Meta Física 2024: R\$ 40.000.000,00

Meta Financeira 2023: R\$ 10.000.000,00

Meta Financeira 2024: R\$ 40.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 24 de outubro de 2023.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

